



Governo do Estado de São Paulo
HCFMB - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu
Superintendência HCFMB

PORTARIA SHCFMB N° 44/2024

Designa, em caráter excepcional e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto 68.220/2023, os Agentes de Contratação do HCFMB – para atuação em procedimentos licitatórios e procedimentos auxiliares do Gerência de Compras e Contratos da Instituição.

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, no uso de suas atribuições, previstas no artigo 11, VI, da LC 1.124/2010 e artigo 14, I, “g” e III, “d” do Regulamento desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 56.699/2011 e considerando:

- que o HCFMB, Entidade autárquica, criada pela Lei complementar 1.124 de 01 de julho de 2010, com personalidade jurídica de direito público é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial,
- a promulgação da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- o Decreto Estadual n.º 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que disciplina a atuação dos Agentes de Contratação, da Equipe de Apoio, da Comissão de Contratação, dos Gestores e dos Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo;

- o Comunicado SGGD n.º 05/2023, da Secretaria de Gestão e Governo Digital do Estado de São Paulo (Portal de Compras – compras.sp.gov.br), que estabelece orientações sobre a interpretação dos artigos do Decreto 68.220/2023 que tratam da designação dos “Agentes de Contratação nas Instituições Públicas”;

- a consulta realizada junto à Unidade Central de Recursos Humanos, pelo DGP/HCFMB sobre a aplicação da Lei Federal 14.133/2021 nesta Autarquia, em processo que recebeu o nº 143.00002672/2023-84 e NOTA TÉCNICA expedida pelo Centro de Controle Operacional – CCO, da Secretaria de Gestão e Governo Digital com análise detalhada das dificuldades operacionais sinalizadas por este Órgão (HCFMB) e orientações decorrentes, passíveis de aplicação na Instituição.

- A realidade desta Autarquia - HCFMB e o dever de licitar visando evitar solução de continuidade, na prestação de serviços essenciais à sociedade,
RESOLVE:

Artigo 1º - Nos termos dos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada no âmbito do Estado de São Paulo pelo Decreto n.º 68.220, de 15 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis à matéria, a licitação será conduzida por Agentes de Contratação designados para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme atribuições estabelecidas na citada legislação.

Artigo 2º - Ficam designados como “Agentes de Contratação” do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, os profissionais:

- 1) Silvana Cristina Fogaça Martins, CPF 305.184.878-65
- 2) Dayane Cristina Ferraz Alves, CPF 228.423.468-23
- 3) Cintia Tamarozzi Julião de Souza, CPF 324.888.868-74
- 4) Leila Gomes Santos, CPF 304.274.638-07
- 5) Lucidalva Barbosa da Silva, CPF 262.743.828-01
- 6) Marcos Vinicio Mathias Botelho, CPF 274.834.708-01
- 7) Mariana Delmanto, CPF 336.001.528-23
- 8) Mônica Barichelli dos Santos, CPF 352.127.978-29
- 9) Viviane Cristine Pereira, CPF 306.628.518-97
- 10) Thiago Elias dos Santos, CPF 358.375.808-08

Parágrafo Único - Na modalidade Pregão, o Agente de Contratação (Pregoeiro), seus substitutos e Equipe de Apoio, serão designados no Ato de Autorização do respectivo processo licitatório, dentre aqueles designados na presente Portaria e outros profissionais do quadro do HCFMB, de notório conhecimento sobre o conteúdo licitatório, sempre que necessário, observando-se o princípio da segregação de funções.

Artigo 3º - A atuação e as atribuições do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, serão regidas de acordo com o disposto no Capítulo III, Seções I, II e III do Decreto Estadual n.º 68.220/2023 e contarão com o auxílio dos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, nos termos do artigo 21 do mesmo diploma legal.

Artigo 4º - Cabe aos “Agentes de Contratação”, designados nesta Portaria, desenvolver as atribuições previstas no artigo 9º do Decreto 68.220/2023:

1. acompanhar e executar as atividades necessárias ao bom andamento da licitação, até a homologação, atuando de forma célere, seguindo a legislação vigente, buscando as melhores condições e valores que atendam as necessidades da Instituição;
2. tomar as decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
3. acompanhar os trâmites da licitação e promover as diligências necessárias observado o grau de prioridade da contratação;
4. atuar com transparência, fundamental para prestação de contas;
5. conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
 - a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar, se for o caso, subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
 - c) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e

dos documentos de habilitação, excepcionada a hipótese de substituição por comissão de contratação;

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso, os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no artigo 78 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o disposto no parágrafo único deste artigo;

f) realizar interlocução com o primeiro colocado de certame, para fins de negociação de condições mais vantajosas à Administração, quando possível e oportuno;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

6. elaborar e atualizar os manuais de procedimentos da área;

7. alimentar todos os sistemas de informações necessários para a geração de relatórios que auxiliem a gestão de forma direta ou indireta;

8. realizar as aquisições por Inexigibilidade e Dispensa de Licitação;

9. seguir o “Código de Conduta” do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu.

Artigo 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Botucatu, na data da assinatura digital.

Jose Carlos Souza Trindade Filho

Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Souza Trindade Filho, Superintendente**, em 16/02/2024, às 21:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019344799** e o código CRC **42D5AB57**.

